



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI 780/2018

**CRIA O DIA MUNICIPAL DO JIU – JÍTSU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o dia Municipal do JIU – JÍTSU, a ser comemorado no dia 14 de setembro de cada ano.

Art. 2º - O dia do JIU – JÍTSU, deverá ser inserido no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba-ES, 17 de agosto de 2018.


JOÃO DO CARMO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, em 17 de agosto de 2018.


WENDEL DE SOUZA FONSECA
CHEFE DE GABINETE